

*A' comiss
de Finanças
Uba: 25/8/64
Walter Teixeira deliquens*



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA,

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº.
ASSUNTO
SERVIÇO

LEI Nº 598

Aumenta vencimentos dos funcionários municipais e dá outras providências.

Aprovado por unanimidade em 1ª discuss. Uba: 25/8/64 Walter Teixeira deliquens
Aprovado por unanimidade, em 2ª discuss. Uba: 25/8/64 Walter Teixeira deliquens
Aprovado por unanimidade em 3ª discuss. Uba: 25/8/64 Walter Teixeira deliquens

O Povo do Município de Ubá, por seus Vereadores, aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder o aumento de 50% (cinquenta por cento) sôbre os vencimentos dos funcionários municipais.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa a que se refere esta Lei, fica aberto o crédito suplementar na importância de Cr\$. 3.545.000,00 (três milhões quinhentos e quarenta e cinco mil cruzeiros), que será coberto com recursos provenientes do excesso da arrecadação prevista no corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1 (primeiro) de agosto de 1964.

MANDO, portanto, a quem o seu conhecimento e execução pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ubá, 26 de Abril de 1964.

Angelo Cortes de Araujo Porto
Dr. Angelo Côrtes de Araujo Porto
Prefeito Municipal

Onice Pires da Silva
Chefe de Gabinete

Pela aprovação
Domenico Silva
Antonio Alfnas de andrade
Mariduel